



ESTADO DE GOIÁS  
CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 390/77

" AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIOS!"

O PREFEITO DE ARAGUAINA  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SAN  
CIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

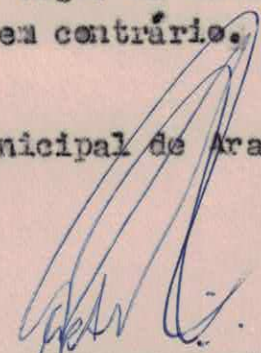
Art. 1º - O Chefe do Executivo fica autorizado a /  
firmar os seguintes convênios com a SUPPLAN:

I - No valor de até Cr\$-1.000.000,00 (hum milhão de  
cruzeiros), para a construção de ferum local;

II - No valor de até Cr\$-1.500.000,00 (hum milhão e  
quinhentos mil cruzeiros), para a reconstrução da Unidade /  
Hospitalar da OSEGO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua/  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína,  
em 01 de Julho de 1.977



CESAR FRANKLIN DE CARVALHO AIRES  
= PRESIDENTE =